

Handwritten signature and number 3



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO, VALORIZAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DA MARCA “ALBUFEIRA” A NÍVEL NACIONAL

Entre:-----

[Redacted]

[Redacted] na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

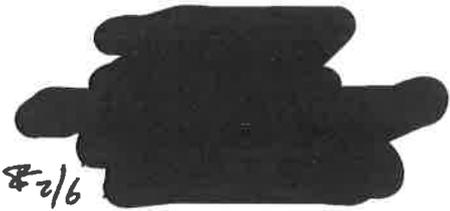
E:-----

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted] e outorga o presente contrato na qualidade de procurador

e em representação de **COFINA MEDIA, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502801034, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção sob o mesmo número, com o capital social de vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte euros e quarenta cêntimos, adiante designada por Empresa,-----



2/6

nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, de Plano de Comunicação, Valorização e Divulgação a nível nacional da marca “Albufeira”, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará, sem alteração de preços, até trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O encargo total máximo do presente contrato é de € 86.100,00 (OITENTA E SEIS MIL E CEM EUROS), sendo € 70.000,00 (SETENTA MIL EUROS) referentes ao valor da aquisição de serviços e € 16.100,00 (DEZASSEIS MIL E CEM EUROS) relativos ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 - O pagamento, pelo Município à Empresa, será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das respetivas faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----



3/6

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, foi designada a gestora do contrato, [REDACTED] assistente técnica da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

Cláusula 5.ª

Elementos do contrato

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda. -----
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----
- 3 – O presente instrumento não foi objecto de qualquer ajustamento nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e a subcontratação não são admitidas.-----

Cláusula 7.ª

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 14.ª, 16.ª e 17.ª do caderno de encargos. -----



3
4/6

Cláusula 8.ª

Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2 - A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de um de abril de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de dezanove de abril de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do

~~5/6~~



5/6

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de dezanove de abril de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 86.100,00 (OITENTA E SEIS MIL E CEM EUROS).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e um, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, dezassete (Projeto GOP 2020/5027).-----

7- Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 44966.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número trinta e seis, barra, dois mil e vinte e um, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezasseis e válida até vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e um; certificados de registo criminal dos quatro membros do Conselho de Administração da Empresa, todos emitidos em vinte de abril de dois mil e vinte e um, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em vinte de abril de dois mil e vinte e um, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

8/6

declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos, em dezasseis de março de dois mil e vinte e um; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 5, em trinta e um de março de dois mil e vinte e um; declaração da Empresa, datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, conforme modelo constante do anexo II ao CCP; procuração com termo de autenticação lavrado pelo advogado Filipe Fernandes Santos, em quatro de junho de dois mil e dezoito, em Lisboa. -----

Feito em Albufeira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes. -----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

